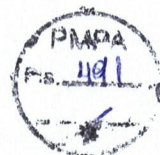


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS nosso terra, nosso história,
nosso orgulho.



PARECER CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **586/2026** – **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica realizada pelo Órgão de Controle Interno deste Município/Estado sobre a regularidade do procedimento licitatório epigrafado, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de climatização.

Conforme se extrai dos autos, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 586/2026 foi regularmente aberta e processada. Contudo, o certame restou FRACASSADO, tendo em vista que as empresas participantes foram desclassificadas por não apresentarem a documentação necessária.

Ato contínuo, a Secretaria requisitante promoveu a revisão dos atos e encaminhou os autos a este Controle Interno, manifestando o interesse e a necessidade pública na REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, a fim de garantir o atendimento da demanda institucional.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE TÉCNICA

A ocorrência de licitação fracassada — situação na qual há interessados, mas estes são desclassificados ou inabilitados — encontra respaldo no ordenamento jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos).

Desta forma, a reabertura do certame por meio de republicação do edital atende perfeitamente aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sanando os fatores que geraram o insucesso da sessão anterior.

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, sob o prisma estrito da legalidade, conveniência e oportunidade, este Órgão de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL à republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 586/2026, por ter o certame anterior restado fracassado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS nosso terra, nosso história,
nosso orgulho.

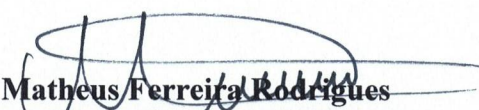
Por oportuno, recomenda-se à Comissão de Contratação / Agente de Contratação que:

* Proceda à republicação do edital com a concessão de abertura de NOVO PRAZO legal para apresentação de propostas, nos termos do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

* Certifique-se de que todas as alterações promovidas no novo edital e seus anexos estejam destacadas no processo, garantindo a total transparência dos atos administrativos modificados.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação e prosseguimento do feito.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 07 de outubro de 2026.


Matheus Ferreira Rodrigues
Controlador Geral do Município

